



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO
PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026**

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias nº 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 53/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, cujo objeto se trata-se da **AQUISIÇÃO DE ARLA 32 – BALDE OU TAMBOR DE 20 LITROS PARA DIVERSOS SETORES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

O certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação analógica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, quando aplicáveis, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS GERAIS

Data do início da sessão: 25/09/2026

Horário: 09h (Horário de Brasília/DF)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: **24/09/2026– 17:30hs (Horário de Brasília/DF).**

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br



- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ARLA 32 – BALDE OU TAMBOR DE 20 LITROS PARA DIVERSOS SETORES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2.1. O cadastramento das propostas deverá ocorrer a partir da divulgação deste Edital no Portal de Compras do Município (<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>), até a data e horário designados para abertura da sessão pública, observando-se o horário oficial de Brasília/DF

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Compras do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

2.2. CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



2.2.1.1. A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada em dias úteis, acompanhada dos documentos que comprovem:

- A inscrição da proponente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Sua atividade econômica, compatível com o objeto licitado; e
- A identificação de seu responsável legal.

2.2.1.2. A liberação da chave de identificação e senha será encaminhada no e-mail cadastrado, no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.

2.2.1.3. No momento da solicitação de acesso, os documentos da empresa deverão ser encaminhados em arquivo único no formato PDF, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.

2.2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download no endereço eletrônico:



https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf

* Vídeos instrutivos também poderão ser acessados por meio do endereço:
<https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico e na proposta comercial, hipótese em que serão identificadas, para fins deste certame, como ME ou EPP.

2.2.3. O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4. Verificada a falsidade da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitante ficará sujeita à desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

2.3. Não poderão participar do certame:

a) empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a eles relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, proibidas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta quando a abrangência se aplique a esta municipalidade ou quando declarada inidônea;

e) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade promotora da licitação;

h) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

i) se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

j) empresas constituídas sob a forma de consórcio;

k) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

l) empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3.1. O impedimento previsto na alínea "d" também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de fraudar a efetividade da sanção aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.3.2. Aplicam-se às hipóteses de participação e impedimento as disposições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



2.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4. O disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.5. A vedação de que trata alínea 'd' do item 2.3 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.6. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que comprovem, na forma da legislação vigente, sua viabilidade econômica para execução do objeto.

2.3.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública municipal, estadual ou federal.

2.3.8. Também não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com fundamento no art. 10 da Lei nº 9.605/1998 ou em qualquer outra hipótese prevista na legislação aplicável.

2.3.9. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rancharia e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.3.10. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

2.4. A participação da licitante implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. O tratamento favorecido assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará integralmente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.**

3.1.1. Os arquivos apresentados em formato PDF deverão ser unificados em arquivo único, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

*** Obs.:** *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do Anexo III deste Edital e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da contratação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante do preâmbulo deste Edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, na forma da legislação vigente.

3.9. Se o sistema eletrônico assim permitir, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, devendo anexar, ainda, a proposta escrita em arquivo digital **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) e digitação diretamente no sistema, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Razão social da empresa, endereço, número de inscrição no CNPJ, e-mail e telefone para contato;

b) Nome completo do responsável legal, acompanhado do respectivo documento de identificação;

c) Número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico;

d) Item com descrição e quantitativo em conformidade com o Edital, contendo obrigatoriamente a **MARCA DO PRODUTO OFERTADO**, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, a expressão "marca própria", de acordo com as especificações constantes do Folheto Descritivo, **sob pena de desclassificação;**

e) Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, montagem, instalação, descarregamento e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os preços unitários dos itens deverão ser compatíveis com os valores de mercado e guardar proporcionalidade com o valor global da proposta, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.

4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á automaticamente o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item anterior.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **por meio do sistema eletrônico ou por e-mail**, no prazo de **até 2 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação da no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).



4.16. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com as especificações exigidas, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se necessário.

4.17. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a **PROPOSTA READEQUADA**, conforme estabelecido no item 4.9, **podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico (e-mail), sob pena de desclassificação.**

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A);

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de Identificação do sócio (s).

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;



- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.3. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.1. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, podendo o Pregoeiro, nos termos do item 7.13.1 deste Edital, conceder prazo para saneamento ou complementação, quando se tratar de documento formal de elaboração própria da licitante.

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme legislação aplicável.

5.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

5.5.3. A documentação deverá estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ.



5.5.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.8.1. O item ou lote será considerado **FRACASSADO** caso não sejam obtidos preços compatíveis com os valores estimados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por



cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e aquelas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa, ocasião em que serão apresentados lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão com a internet ou perda de acesso ao sistema pelos licitantes decorrentes de problemas técnicos próprios ou externos à plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.18. Se for o caso, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta mais bem classificada, caso esta não se enquadre como beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, seja desclassificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos previstos nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão aplicados quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo os licitantes acompanhar as **mensagens constantes do chat**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. Permanecendo o valor acima do estimado pela Administração, e não havendo êxito na negociação, o item poderá ser declarado fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico o prazo estimado para retomada dos trabalhos.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para contratação;

7.5.3.1. Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, será considerado o valor estimado constante do sistema eletrônico e dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



7.5.3.2. Os valores estabelecidos, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:



- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste previsto no item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada.

7.11. O licitante provisoriamente vencedor que deixar de apresentar a proposta readequada e demais documentos complementares eventualmente exigidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, no prazo fixado, será desclassificado.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 5 deste Edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

7.12.4. A verificação, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.

7.12.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o Pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.1.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência,



destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

7.13.1.2. O Pregoeiro poderá, ainda, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e das propostas.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.15.2. O benefício previsto neste item não será aplicado quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente, mediante utilização de certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por sistemas eletrônicos que permitam a identificação inequívoca do signatário, possuem validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, podendo ser solicitados os respectivos arquivos para fins de validação, se for o caso.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, em regra, **no prazo de até 2 (duas) horas**, ou em **outro prazo fixado pelo Pregoeiro**, contado da solicitação no sistema eletrônico ou por outro meio formalmente indicado, podendo ser enviada para o e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br, devendo conter:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, agência e número da conta bancária para fins de pagamento;

8.1.3. A descrição dos itens ofertados, em conformidade com o modelo de proposta e especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.4. Preço unitário, valor total de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/fabricante do produto ofertado ou, quando aplicável, a indicação “marca própria”;

8.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

8.1.7. **Prazo de entrega: 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da Nota de Empenho**

a) **Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas e que possam comprometer a execução dos serviços públicos essenciais, poderá ser solicitado fornecimento em caráter emergencial, devendo a contratada realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

8.1.8. **Local e Horários de Entrega: a entrega dos itens deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no**



Almoxarifado Central, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 1250, Vila Guaçu, Município de Rancharia/SP.

8.1.9. Declaração de concordância de que, caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, estes poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada promover a substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação;

8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.11. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.1.12. Indicação do nome, qualificação, RG, CPF, e-mail e cargo do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso.

8.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada para fins de execução contratual e eventual aplicação de sanções à contratada.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais em algarismos, podendo o valor global ser apresentado também por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de quaisquer condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita proposta que apresente especificações divergentes ou estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

8.9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO

8.9.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta licitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, podendo a licitação ser revogada ou anulada nas hipóteses previstas no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A adjudicação e homologação do certame observarão a compatibilidade do ramo de atividade da licitante vencedora com o objeto da contratação.

9.2. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital, aplicando-se o mesmo aos licitantes remanescentes que, regularmente convocados, recusarem a contratação sem justificativa aceita pela Administração.



9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da assinatura da ata de registro, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **não obrigando a Administração à contratação**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.6.1. O produto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) ser fornecido em galão plástico com capacidade de 20 litros;
 - b) possuir composição de 32,5% de ureia técnica de alta pureza e 67,5% de água desmineralizada;
 - c) possuir embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada;
 - d) conter identificação do fabricante;
 - e) conter número do lote;
 - f) conter data de fabricação;
 - g) prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega;
 - h) acompanhar bico dosador, quando não integrante da embalagem original do fabricante.
- 9.6.2. Não será admitido produto reembalado, fracionado ou com embalagem violada.

X - DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, **sob pena de preclusão**;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista neste Edital.

10.6. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes do produto.



11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, especialmente quanto à qualidade, embalagem, fabricante, lote, validade e quantidade entregue.

11.2.1. Os produtos entregues em desacordo serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido neste edital, sem qualquer ônus para a Administração.

11.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

11.3.1. Para fins de liquidação da despesa, será considerada como medição a quantidade efetivamente entregue, aceita e recebida definitivamente pela Administração.

11.4. Caso a Nota Fiscal apresente incorreções ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da sua regularização.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
FROTA 458 – I/FIAT TITANO (GOVERNO) MATERIAL DE CONSUMO	02	01	22
EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	02	07	189
SAÚDE – ASS. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	02	09	279
AGRICULTURA – APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	11	402
OBRAS E URBANISMO – S.A.E. – CENTRAL MATERIAL DE CONSUMO	02	12	436
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	13	446
SEGURANÇA PÚBLICA – BOMBEIROS MATERIAL DE CONSUMO	02	15	500
SEGURANÇA PÚBLICA – APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	15	505

XIII - DO FORNECIMENTO - DA ATA DE REGISTRO:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, com vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As solicitações de fornecimento serão emitidas pelo Município conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, deste Edital e da legislação aplicável.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo a identificação dos fornecedores, itens, preços registrados e demais condições pertinentes.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes



remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro colocado.

13.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, notadamente dos art. 25, 26 e 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia.

13.9. O regime de execução, as regras de gestão e fiscalização, bem como os prazos, condições de entrega e recebimento do objeto constam do Termo de Referência.

13.10. É vedado efetuar acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

13.11. Correrão por conta da adjudicatária todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, seguro e demais custos decorrentes da execução contratual.

13.12. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Administração poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

13.12.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência, determinando sua substituição;

13.12.2. Determinar a correção, complementação ou substituição dos itens fornecidos em desconformidade.

13.13. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantidas as condições originalmente contratadas.

13.14. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia conforme previsto no Termo de Referência e no presente Edital, sendo a Contratada responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que apresentarem defeitos, danos ou desconformidade com as especificações exigidas.

13.15. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

13.16. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços caberão à Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor formalmente designado no Termo de Referência.

13.18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.18.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;

b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexecutável em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.

13.18.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

b) não aceitar manter seu preço registrado;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;

e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei



nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

13.18.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.18.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

XIV - DO REAJUSTE

14.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E/IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

14.1.1. O reajuste ficará condicionado ao requerimento expresso da Contratada, observado o interstício temporal mínimo, de forma que ocorrendo a renovação sem o expresso requerimento para a aplicação do reajuste, ocorrerá a preclusão do direito após a assinatura do termo aditivo.

14.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI, do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. As multas previstas neste Edital possuem natureza moratória e não compensatória, não eximindo a Contratada da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante a licitação;

15.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

15.4.3.1. Deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

15.4.3.2. Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;

15.4.3.4. Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;



- 15.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- 15.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 15.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.5.3. Fraudar a licitação;
- 15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.6.1. Advertência;
- 15.6.2. Multa;
- 15.6.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.7.1. Para as infrações previstas nos itens 15.4.2, 15.4.3 e 15.5, a multa será de 0,5% a 15%.
- 15.7.2. Para as infrações previstas nos itens 15.5.2, 15.5.3, 15.5.4., 15.5.4.4 e 15.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.
- 15.7.3. Para as infrações que caracterizem inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
- 15.7.4. Para as infrações que caracterizem a inexecução total da ata de registro de preços, levando a sua rescisão, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.
- 15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico da licitação ou pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, **observada a confirmação de recebimento pela Administração.**

16.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.

16.5. Acolhida a impugnação ou promovida qualquer modificação no Edital, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro/Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

17.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.



17.10. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

17.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no Portal de Compras do Município e no site eletrônico oficial: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

18. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 18.1 - ANEXO I – Modelo Proposta;
- 18.2 - ANEXO II – Modelo de Declarações (fase de habilitação);
- 18.3 - ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP;
- 18.4 - ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 18.5 - ANEXO V – Folheto Descritivo;
- 18.6 - ANEXO VI – Termo de Referência.

Rancharia, 25 de julho de 2026.

Assinatura dos Responsáveis

Sarah Rosendo Costa



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

A proposta deverá conter a descrição do item e quantitativo em conformidade com o Edital, contendo obrigatoriamente a MARCA DO PRODUTO OFERTADO, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, a expressão "marca própria", de acordo com as especificações constantes do Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação.

Além da marca, a proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

.....de.....de 2026.

.....

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 PROCESSO Nº2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

.....de.....de 2026.

.....

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)**

Modelo de declaração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

.....de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº _____/2026

PROCESSO: Nº _____/2026

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo **Sr. _____**, Prefeito Municipal, residente à Rua _____, nº _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e do CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Av. _____, nº _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	Total
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice de reajustamento será o IPCA-E/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.5.1. O reajuste ficará condicionado ao requerimento expresso da Contratada, observado o interstício temporal mínimo, de forma que ocorrendo a renovação sem o expresso requerimento para a aplicação do



reajuste, ocorrerá a preclusão do direito após a assinatura do termo aditivo.

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;

b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.

7.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

b) não aceitar manter seu preço registrado;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;

e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

7.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 134/2025.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive prazos de entrega, recebimento, obrigações das partes, penalidades, fiscalização e demais disposições pertinentes, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital do certame.

9.2. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das condições de fornecimento/execução previstas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a fornecedora registrada ao seu fiel cumprimento.

9.3. A entrega dos produtos ocorrerá conforme as quantidades solicitadas pela Administração, correndo por conta da fornecedora registrada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carregamento, descarregamento, montagem e demais custos necessários à execução do objeto.

9.4. Por ocasião da entrega, a fornecedora registrada deverá colher no comprovante respectivo a identificação, cargo, assinatura e número do documento oficial do servidor responsável pelo recebimento.

9.4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo e nos locais definidos no Termo de Referência e na ordem de fornecimento emitida pela Administração.

9.4.2. Constatados vícios, defeitos ou desconformidades nos itens fornecidos, a fornecedora registrada deverá promover sua substituição ou correção nos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

9.4.3. Caberá à fornecedora registrada garantir o adequado transporte, acondicionamento e integridade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.

9.4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. A fornecedora registrada obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

9.6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA



9.6.1. Além das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, caberá à fornecedora registrada:

- a) cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos riscos e custos decorrentes da execução do objeto;
- b) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- c) assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e exigências constantes do Termo de Referência;
- d) realizar o transporte, descarga e acondicionamento dos materiais no local indicado, responsabilizando-se por todos os custos e riscos envolvidos até a entrega definitiva;
- e) atender às orientações do fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços;
- f) comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- g) substituir ou reparar os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto;
- i) responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração, inclusive quanto a eventuais danos causados durante o transporte;
- j) observar, durante toda a execução, as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos materiais.

9.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços será assinada pelas partes, produzindo seus efeitos legais e administrativos.

9.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....dede 2026.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	ARLA 32 GALÃO 20 LTS DESCRIÇÃO TÉCNICA: ARLA 32 BALDE 20 LTS, COM A COMPOSIÇÃO DE 67,5% DE AGUA DESMINERALIZADA, 32,5% DE UREIA TÉCNICA DE ALTA PUREZA. BALDE PLASTICO RESISTENTE, ACOMPANHA BICO PESANDO 22KG COM CAPACIDADE DE 20L	165	GL	

- * É obrigatória a descrição da MARCA do objeto.
- * O preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

Solicitações: nº 2504/26, nº 2513/26, nº 2514/26, nº 2518/26, nº 2521/26, nº 2545/26, nº 2547/26 e nº 2560/26

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **165 (cento e sessenta e cinco) galões de 20 litros de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32**, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos da frota municipal movidos a óleo diesel equipados com sistema SCR (Selective Catalytic Reduction), mediante aquisições parceladas, conforme demanda da Administração.

A distribuição estimada do quantitativo entre as Secretarias Municipais encontra-se demonstrada no item 3 deste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as disposições legais aplicáveis.

O quantitativo indicado possui caráter estimativo e não constitui obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade verificada durante a vigência da Ata.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O ARLA 32 constitui insumo indispensável ao funcionamento dos veículos equipados com sistema SCR, utilizado para redução da emissão de óxidos de nitrogênio (NOx), conforme exigências ambientais vigentes.

A ausência do produto ocasiona limitação automática da potência do motor e posterior bloqueio do funcionamento do veículo, inviabilizando a prestação dos serviços públicos.

A Prefeitura possui diversos veículos equipados com sistema SCR que utilizam ARLA 32, tornando necessária a disponibilidade do produto para atendimento das demandas de abastecimento da frota municipal.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

Considerando que o consumo varia conforme a utilização da frota, mostra-se mais vantajosa a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando futuras aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de **Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo – **ARLA 32**, acondicionado em galões de 20 litros, destinado ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos da frota municipal movidos a óleo diesel equipados com sistema SCR (Selective Catalytic Reduction).

A solução contempla todo o ciclo necessário ao atendimento da demanda da Administração, compreendendo:

- emissão da Nota de Empenho;
- fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração;
- transporte do produto até o local indicado;
- entrega no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- conferência quantitativa e qualitativa do objeto;
- recebimento provisório e definitivo;
- utilização do produto na frota municipal;
- substituição dos produtos recusados pela fiscalização, quando constatada desconformidade;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens, quando aplicável.

O quantitativo estimado para a presente contratação é de **165 (cento e sessenta e cinco) galões de 20 litros**, distribuídos entre as Secretarias Municipais conforme quadro abaixo:

Secretaria	QTDE/GL 20L
SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS	40
SEC DE AGRIC E MEIO AMBIENTE	10
SECRETARIA DE GOVERNO	5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	70
SECRETARIA DE SAUDE	25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5
TOTAL	165



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

O quantitativo possui caráter **estimativo**, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, podendo ser utilizado total ou parcialmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O produto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- ser fornecido em galão plástico com capacidade de 20 litros;
- possuir composição de 32,5% de ureia técnica de alta pureza e 67,5% de água desmineralizada;
- possuir embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada;
- conter identificação do fabricante;
- conter número do lote;
- conter data de fabricação;
- possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da entrega;
- acompanhar bico dosador, quando integrante da embalagem original do fabricante.

Não será admitido produto reembalado, fracionado ou com embalagem violada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DO FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme o procedimento adotado pelo Município.

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do produto deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pela Administração por meio eletrônico (e-mail), acompanhada, quando necessário, das orientações quanto ao local de entrega.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração e que possam comprometer a execução de serviços públicos essenciais, poderá ser solicitado fornecimento em caráter emergencial, devendo a contratada realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limitada ao quantitativo necessário para o atendimento da demanda.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

5.3 DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Pedro de Toledo nº 1.250, Vila Guaçu, Rancharia/SP, CEP 19.600-164, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

5.4 DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação:

- da quantidade entregue;
- da integridade das embalagens;
- da validade mínima exigida;
- da identificação do fabricante;
- da conformidade com a especificação constante deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, adotando as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer produto novo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- realizar as entregas nos prazos estabelecidos;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto no local indicado pela Administração;
- substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade;
- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

A contratada garante que os produtos fornecidos atenderão integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeitos à recusa quando constatada qualquer desconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2 Obrigações da Contratante

Compete à Administração:

- emitir a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente para solicitação do fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução da Ata;
- receber e conferir os produtos entregues;
- rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução.

6.3 Fiscalização da Execução

A fiscalização da contratação verificará, no mínimo:

- conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência;
- integridade das embalagens;
- identificação do fabricante;
- número do lote;
- prazo de validade;
- quantidade entregue;
- cumprimento do prazo de entrega.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

Para esta contratação terá como GESTOR o servidor GUSTAVO BOIM DE SOUZA – Diretor de Escola e como FISCAL o servidor ROBERTO RIBEIRO MENDES HORAS Coord. De Assessoramento Estratégico e Institucional de Governança do Transporte Escolar.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

7.1 Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes do produto.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, embalagem, fabricante, lote, validade e quantidade entregue.

Produtos em desacordo serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

7.2 Medição

Para fins de liquidação da despesa, será considerada como medição a quantidade efetivamente entregue, aceita e recebida definitivamente pela Administração.

7.3 Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

Caso a Nota Fiscal apresente incorreções ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da sua regularização.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral do quantitativo estimado, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e pertinentes à natureza do objeto, compreendendo:

9.1 Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante.

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

A exigência tem por finalidade possibilitar a verificação da situação econômico-financeira da licitante e reduzir o risco de contratação de fornecedor em situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços, limitando-se a exigência ao documento considerado suficiente e proporcional à natureza e ao valor estimado da contratação.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando o quantitativo estimado de **165 (cento e sessenta e cinco) galões de ARLA 32, com capacidade de 20 litros cada.**

A pesquisa realizada resultou em valor total médio estimado de **R\$ 16.210,83 (dezesesseis mil, duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)**, conforme memória e pesquisa de preços integrantes do processo administrativo.

Para fins referenciais, o valor unitário médio corresponde a aproximadamente **R\$ 98,25 por galão de 20 litros.**

Os valores estimados destinam-se a subsidiar o procedimento licitatório e a análise da vantajosidade das propostas apresentadas.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

ITEM	QUANT.	TONINHO MOTORES CNPJ: 02189021000 122	LFACCO DE ARUJO CNPJ: 43.684.486/00 01-37	MB PEÇAS STORE CNPJ: 53.433.350/001- 45	JM LUBRIFICAN TE LTDA CNPJ: 56.086.462/00 01-28
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
ARLA 32/ GALÃO DE 20 LITROS Descrição: Arla 32 baldes/galões 20 lts, com a composição de 67,5% de água desmineralizada, 32,5% de ureia técnica de alta pureza. Balde plástico resistente, acompanha bico pesando 22kg com capacidade de 20l.	165	R\$ 109,00	R\$ 89,99	R\$ 99,00	R\$ 95,00
TOTAL		R\$ 17.985,00	R\$ 14.848,35	R\$ 16.335,00	R\$ 15.675,00
VALOR MÉDIO: R\$ 16.210,83					

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante, consignadas no orçamento vigente à época da emissão da Nota de Empenho.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública – COD. 0215

Função: Função – COD. 06

Tesouro / Ficha: 500

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública – COD. 0215

Função: Função – COD. 06

Tesouro / Ficha: 505

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – COD. 0207

Função: Função – COD. 12

Tesouro / Ficha: 189

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo – COD. 0201

Função: Função – COD. 04

Tesouro / Ficha: 22



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Serviços Gerais – COD. 0213

Função: Função – COD. 15

Tesouro / Ficha: 446

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – COD. 0209

Função: Função – COD. 10

Tesouro / Ficha: 279

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura – COD. 0212

Função: Função – COD. 17

Tesouro / Ficha: 436

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – COD. 011

Função: Função – COD. 20

Tesouro / Ficha: 402

Rancharia, 14 de julho de 2026

Gustavo Boim de Souza
Diretor de Escola

Tania Cristina Silva Pessoa
Secretária Municipal de Educação